



foi Swidomente publicado no período de

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPA DO IDOSO – INHUMAS Defora Fig.

Debora Lídia Pereira de Araúj Secretária de Gestão

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMI, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI MUNICIPAL Nº 2.352, de 1997, alterada pela Lei N.3.270 de 2021, apresenta a abertura do Edital 001/2021/CMI de chamamento, para participação no processo de *eleição de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos*, com atuação no campo da promoção, defesa

e garantias dos direitos da pessoa idosa, para compor a gestão 2021-2023 do CMI.

#### I - DA LEI MUNICIPAL Nº 3.270, de 07 de junho de 2021

- 1.1 O Conselho Municipal do Idoso de Inhumas CMI, criado pela Lei Municipal Nº 2.352, de 1997 alterada pela Lei 3.270 de 2021 é um órgão colegiado, permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no Município de Inhumas, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto na Lei Federal nº 8.842/94- art. 6°.
- 1.2 O Conselho Municipal do Idoso Inhumas CMI, será composto por 14 (quatorze) membros efetivos e 14 (quatorze) suplentes, empossados via Decreto Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais:
- I 7 (sete) Conselheiros governamentais com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:
- a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) 1 (um) Representante da FUNPRESI
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
- e) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
- f) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração
- g) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- II 7 (sete) Representantes de entidades não governamentais assim distribuídos:
- a) 1 (um) Representante de Instituição de Longa Permanência/ILPI (Abrigos de idosos)
- b) 1 (um) Representante de Entidades Comunitárias
- c) 1(um) Representante de Grupos de Idosos;
- d) 1(um) representante de Entidades de natureza técnico-científica
- e) 1(um) representante de Entidades Religiosas
- f) 1(um) representante de Clubes de Serviços
- g) 1(um) representante de Conselhos de Classes





- 1.3 O mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente será de 02 (dois) anos, sendo permitido apenas mais uma recondução.
  - a) O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
  - b) Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão afastados com comunicação à Entidade que representa, sendo que as justificativas das ausências se encontram no Regimento Interno;
  - c) Os conselheiros das entidades governamentais e não governamentais poderão ser substituídos, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, com encaminhamento de ofício ao CMI;
  - d) Cada membro do CMI, titular e suplente, terão direito a voz na plenária, no entanto o direito ao voto será garantido apenas um dos representantes da instituição
  - e) As decisões do CMI serão consubstanciadas na forma de resoluções e serão divulgadas e publicadas na página da Prefeitura Municipal de Inhumas e do CMI.

## II - DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES

- 2.1 Serão escolhidos na Assembleia de Eleição, dia 30 de junho de 2021:
- 2.2- 07 (sete) entidades da sociedade civil organizada, sendo 07(sete) titulares;
- 2.3- 07 (sete) suplentes, distribuídos da seguinte forma:
- 2.4-1 (um) Representante de ILPI e 1 (um) suplente
- 2.5 -1 (um) Representante de Entidades Comunitárias e 1 (um) suplente
- 2.6-1(um) Representante de Grupos de Idosos e 1 (um) suplente
- 2.7- 1(um) representante de Entidades de natureza técnico-científica e 1 (um) suplente
- 2.8-1(um) representante de Entidades Religiosas e 1 (um) suplente
- 2.9 -1(um) representante de Clubes de Serviços e 1 (um) suplente
- 2.10 -1(um) representante de Conselhos de Classes e 1 (um) suplente
- 2.11 As entidades, no ato de inscrição, deverão indicar qual o segmento que irá concorrer, segundo descrito no item 3.1 deste Edital.
- 2.12 As entidades que atuam em mais de um segmento, deverão escolher apenas 1(um) segmento para concorrer, sendo vedado que a mesma entidade, se candidate em mais de um segmento.

## III - PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Poderão participar do processo eleitoral, entidades juridicamente constituídas, com no mínimo 02 anos de regular funcionamento, respeitando as seguintes representações:





- a) Representantes do segmento ILPIs;
- b) Representantes do segmento Entidades Comunitárias;
- c) Representantes do segmento Grupos de Idosos;
- d) Representantes do segmento Entidades de Natureza Técnico-Científica
- e) Representantes do segmento Entidades Religiosa
- f) Representantes do segmento Clube de Serviços
- g) Representantes do segmento Conselhos de Classes

#### IV- DAS ENTIDADES CANDIDATAS

- 4.1 As entidades interessadas em concorrer a uma das vagas na condição de candidatas, deverão participar do processo de habilitação, mediante orientações expressas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para as entidades candidatas deverão ser habilitadas diretamente na Sede do Conselho Municipal do Idoso, entre os dias 21 a 23 de junho de 2021 das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:30, estando o CMI localizado à Rua Goiás Qd 01, Lt 05 Vila Lucimar, Inhumas, Goiás.
- 4.3 As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se com apresentação da seguinte documentação:
- a) Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral, conforme **Anexo I** deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de candidata;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Estatuto Social registrado em cartório, cópia simples;
- d) Ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório, cópia simples;
- e) Indicação de um titular e um suplente, assinada pelo representante legal da entidade, de uma pessoa preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos conforme **Anexo II** deste edital;
- f) Declaração de Funcionamento de no mínimo 02(dois) anos, conforme Anexo III;
- g) Cópia de documentos de identificação pessoal;
- h) Plano de Trabalho da Instituição.
- 4.4 Os documentos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal do Idoso de Inhumas, de 21 a 23 de junho de 2021 das 08:00 às 11:00, e das 13:30 ás 16:30, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade e o seguimento de representação.





4.5 A Comissão Eleitoral executará no ato do protocolo com o recebimento do envelope, a conferência dos documentos exigidos para habilitação, (ver item 4.3), quando será expedido o recibo de habilitação.

## V- DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

- 5.1 A Comissão Eleitoral publicará no dia 24 de junho de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Inhumas, a listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas.
- 5.2 A entidade cuja inscrição for indeferida nos termos deste Edital, poderá apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral, no dia 25 de junho de 2021 das 08:00 às 11:00 horas, diretamente no Conselho Municipal do Idoso de Inhumas Rua Goiás Qd 01, Lt 05 Vila Lucimar, Inhumas, Goiás.
- 5.3 Os recursos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o julgamento do recurso em caráter definitivo.
- 5.4 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada no dia 28 de junho de 2021, no site do CMI Prefeitura Municipal de Inhumas, no mural da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Goiás Qd 01, Lt 05 Vila Lucimar, Inhumas, Goiás.
- 5.5 Os pedidos de impugnação do processo eleitoral deverão ser protocolados até 24 horas após a eleição e deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

#### VI - DO PROCESSO ELEITORAL

- 6.1 As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 30 de junho de 2021 às 09:00 na modalidade presencial, no Auditório do Centro de Cultura e Convenções de Inhumas "Nelo Balestra".
- 6.2 As entidades habilitadas deverão estar presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele designada.
- 6.3 A Assembleia de votação será conduzida pela Comissão Eleitoral, com a participação de convidados de expressiva representatividade no Município.





- 6.5 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
- a) Acolher os presentes com lista de assinaturas.
- b) Coordenar o processo de eleição em conjunto com os convidados.
- 6.6 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
- a) Leitura das normas do Edital 001/2021/CMI;
- b) Apresentação dos candidatos por segmento de representação da sociedade civil;
- c) Eleição
- d) Apuração dos votos:
- e) Redação e leitura da Ata da Assembleia de Eleição;
- f) Decidir sobre casos omissos.
- 6.7 As entidades habilitadas deverão votar de forma aberta.
- 6.8 Serão eleitas titulares, as entidades que obtiverem o maior número de votos e as suplentes ficarão entre as segundas mais votadas.
- 6.9 Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação em conselhos de direitos.
- 6.10 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecendo à ordem de classificação.
- 6.11 Caso não haja mais de uma entidade por segmento, esta será eleita por aclamação.

## VII - DA NOMEAÇÃO

7.1 As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão nomeados (as) por decreto Municipal após publicação da Ata de Eleição.

Parágrafo único: As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão indicados (os) pelas entidades eleitas e imediatamente será dada a posse.





#### VII- DO CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

Reunião de sensibilização das entidades convidadas	26 DE MAIO DE 2021
Publicação Edital	21 DE JUNHO DE 2021
Inscrições	21 A 23 DE JUNHO DE 2021
Publicação da listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	24 DE JUNHO DE 2021
Apresentação de Recursos	25 DE JUNHO DE 2021
Publicação da listagem final das entidades habilitadas	28 DE JUNHO DE 2021
Assembleia de Eleição e o Ato de Posse das entidades eleitas	30 DE JUNHO DE 2021

## IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O Ministério Público será comunicado do lançamento deste Edital, atuando enquanto convidado, para acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.
- 9.2 As entidades da sociedade civil que já possuem assento no CMI, na atual gestão, poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral, regulado pelo presente Edital e Regimento Interno do Conselho.
- 9.3 Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Inhumas e sites do CMI.
- 9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMI com apoio do Ministério Público.

PUBLICA-SE.

Too lesting

Inhumas, 21 de junho de 2021.

Carmencita Balestra Presidente do CMI

Vice Presidente do CMI